



500000018430

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 55/23



Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº 39850  
Correspondência Recebida  
Em 17/05/23  
Ass. 1000 Hs e 15h40 Min

Institui no âmbito do Município de Ouro Preto, o Mês Maio Amarelo, dedicado a ações de prevenção e diminuição dos índices de acidentes, mortos e feridos no trânsito, tornando-o mais seguro por meio da educação

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do município de Ouro Preto, a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente, durante o mês de maio.

§1º - As ações poderão ser desenvolvidas, anualmente, em todas as semanas do mês de maio.

§2º - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

**Art. 2º** - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer, em cooperação ou parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e campanhas esclarecimentos e de conscientização, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a redução de acidentes, e fomentando à participação da população num trânsito seguro e saudável.

§1º - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" objetivam conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão de temas que favoreçam a redução de acidentes.

§2º - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" devem ser de cunho educativo e de conscientização, baseando-se nas diretrizes e na legislação vigente, a Coordenadoria de



Ouro Preto

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



Trânsito do município poderá fazer, convênios, contratos e em parceria com as entidades responsáveis (CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, DNIT, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CORPO DE BOMBEIRO, 26º CIRETRAN e outros órgãos federais, estaduais e municipais.)

**Art. 3º** - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Ouro Preto.

**Art. 4º** - O Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Ouro Preto, campanhas educativas de combate a atos de violência no trânsito.

**Art. 5º** - As orientações educativas poderão ser realizadas pelo município, preferencialmente por meio do seu sítio eletrônico, palestras e materiais de publicidade.

Parágrafo Único - Ações poderão ser desenvolvidas nas escolas de ensino fundamental (5º a 9º), e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Ouro Preto.

**Art. 6º** - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I - Conhecimento e importância da Lei, para a contextualização da realidade atual do trânsito;
- II - Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos no trânsito;
- III - A promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro;
- IV - Estimular a adesão, e promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;
- V - Propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



VI - Possibilidade da erradicação da violência no trânsito;

VII - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à: paz; não-violência; igualdade de condições de vida; plena cidadania; dignidade e respeito; e outras ações voltadas a segurança do trânsito.

**Art. 7º** - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - Palestras;

II - Estudos e debates;

III - Trabalhos;

IV - Visitas;

V - Outras atividades a critério da escola;

VI - Atividades Online.

**Art. 8º** - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias ou convênios com o (a):

I - Coordenadoria de Trânsito;

II - Conselho Municipal do Trânsito;

III - Polícia Militar;

III - Polícia Rodoviária;

V - Outros Órgãos públicos;

VI - Outras pessoas jurídicas ou físicas preocupadas com o nosso trânsito municipal.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correr por conta das dotações





# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque

orçamentárias próprias ou por meio de convênios com empresas privadas e parceiros, suplementadas se necessário.

**Art. 10-** Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição.

**Art. 11 -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

**Art. 12 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Ouro Preto o mês de “Maio Amarelo”, para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito. Em 11 de maio de 2011, a ONU decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito. Com isso, o mês de maio se tornou referência mundial para balanço das ações que o mundo inteiro realiza. O Movimento Maio Amarelo é um movimento mundial que nasceu com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas. A inclusão do mês Maio Amarelo no calendário oficial de festas do município, demonstra a preocupação do poder público nas questões de segurança viária.

Sala de Sessões, 10 de Maio de 2023.





# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete da Vereadora Lílian Albuquerque

LILIAN FRANCA  
ALBUQUERQUE:91360510630

Assinado de forma digital por LILIAN FRANCA  
ALBUQUERQUE:91360510630  
Dados: 2023.05.17 10:48:14 -03'00'

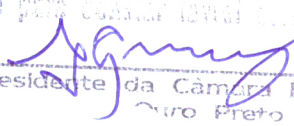
**Vereadora Lílian França - PDT**



J. RIBUIÇAO

Aos 18 de maio de 2023  
Distribua este processo à(s) comissão(s)  
competente(s).



De que para cadastrar local etc.  
  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto